

## Controlo do Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado na Administração Central (excluindo EPR de natureza empresarial)

### SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu o primeiro semestre de 2017 e visou aferir se o princípio da unidade de tesouraria do Estado (UTE) estava a ser integralmente observado pelas entidades da Administração Central (AC). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. Apesar da UTE ter como finalidade principal a otimização da gestão dos recursos financeiros disponíveis, através da centralização de fundos das entidades da AC na tesouraria do Estado (ou seja, no IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE, usualmente referido como o «Tesouro»), o quadro jurídico que impõe esta obrigação encontra-se disperso por vários diplomas legais (anualmente alterados) e carece de coerência face às particularidades e aos regimes diferenciados, a que se encontram sujeitas as entidades públicas abrangidas.

Quadro jurídico  
disperso e com  
falta de coerência

1.2. No período analisado e num universo de 389 entidades, 164 detinham disponibilidades na banca comercial (fora do Tesouro), num total de 387 milhões de euros (M€). A maioria dessas contas na banca comercial (82%) pertenciam a 78 instituições de ensino superior (IES), as quais estão sujeitas a um regime especial (este regime permite que as receitas próprias e respetivos saldos podem estar depositadas na banca comercial, bem como as aplicações financeiras que não excedam 25% do seu montante total).

387 M€ de  
disponibilidades na  
banca comercial  
(fora do Tesouro)

1.3. As verificações permitiram apurar situações de erro/insuficiência de reporte de disponibilidades fora do Tesouro (5,1 M€) e omissões de reporte de informação sobre saldos de contas bancárias existentes no Tesouro (cerca de 13,1 M€).

Erros  
/insuficiências no  
reporte de  
informação no SOL

1.4. No período analisado, foram identificadas 18 entidades em incumprimento da UTE (25 no período homólogo de 2016), dispendo de saldos na banca comercial, no valor de 17,8 M€. Foram igualmente identificadas três IES em incumprimento, com 1,1 M€ de disponibilidades fora do Tesouro.

Incumprimento do  
princípio da UTE  
abrangia 21  
entidades (3 IES)  
num total de  
18,9 M€

Outras 11 entidades, com saldos bancários de 2,3 M€ fora do Tesouro, encontravam-se em processo de regularização.

**1.5.** Acresce que duas entidades públicas reclassificadas (EPR) com contas na banca comercial não procederam à entrega de 83 mil euros de juros ao Estado, incumprindo a obrigação prevista na Lei do Orçamento de 2017 e no Decreto-Lei de execução orçamental.

Falta de entrega de juros ao Estado por parte de 2 EPR

**1.6.** Concluiu-se, ainda, que as insuficiências do sistema de reporte da informação sobre as disponibilidades de tesouraria dificultam um adequado acompanhamento do cumprimento da UTE por parte da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

Insuficiências do sistema de reporte

**1.7.** Por sua vez, as propostas da DGO para a aplicação de sanções de cariz orçamental aos incumpridores da UTE, ainda não tinham sido concretizadas.

Não aplicação de sanções orçamentais

**2.** As principais recomendações e propostas foram as seguintes:

**2.1.** Recomendações à DGO:

- a) Conferir especial prioridade no acompanhamento das situações pendentes de resolução;
- b) Introduzir melhorias no sistema *online* de reporte das disponibilidades de tesouraria;
- c) Robustecer os mecanismos de monitorização do reporte.

Medidas que visam garantir o cumprimento integral da UTE

**2.2.** Propostas ao Governo:

- a) Criar um quadro jurídico único da UTE, em linha com o estabelecido no art.º 54.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11/09).
- b) Definir um regime sancionatório a aplicar às entidades incumpridoras da UTE em função do tipo de incumprimento e da natureza de entidade, que confira maior estabilidade, previsibilidade e eficácia ao sistema.

Propostas de cariz legislativo

Na sequência da auditoria, a DGO apresentou recentemente um ponto de situação sobre a implementação das recomendações.

(Relatório n.º 2018/506, homologado por S. Exa. o Ministro das Finanças em 31/05/2019).